

PROJETO DE LEI Nº 245/2025

*Institui o “Dia Municipal do Microempreendedor Individual (MEI)” no âmbito do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.*

*"A Prefeita do Município de Parnamirim/RN, de acordo com o art. 73, IV da Lei Orgânica deste município, faz saber que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, o Dia Municipal do Microempreendedor Individual (MEI), a ser comemorado anualmente no dia 5 de outubro, em alusão à data nacional de criação da figura jurídica do MEI.

Art.2º O objetivo da presente Lei é valorizar o microempreendedor individual, incentivar o empreendedorismo local e promover ações educativas, de capacitação e de orientação voltadas à formalização, inovação e crescimento dos pequenos negócios do Município.

Art.3º O Poder Executivo poderá, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETUDE), em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), entidades empresariais e instituições de ensino, realizar eventos, palestras, feiras, cursos e campanhas educativas durante a semana que compreender o “Dia Municipal do Microempreendedor Individual (MEI)”.

Art.4º As atividades alusivas ao “Dia Municipal do Microempreendedor Individual (MEI)” poderão integrar o calendário oficial de eventos do Município de Parnamirim.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETUDE), previstas na Lei Orçamentária Anual de especificamente na função 23 – Comércio e Serviços, subfunção 691 – Promoção do Desenvolvimento Econômico, programa 0185 – Fomento às Atividades Econômicas Locais, e ação 2.053 – Apoio ao Empreendedorismo, à

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

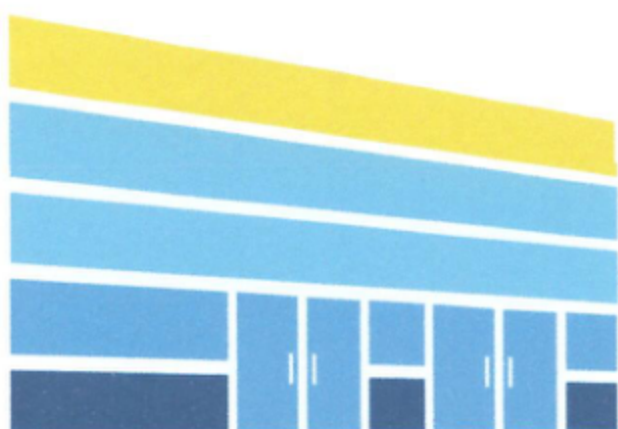
RECEBIDO

DATA: 20/10/2025

Orçun - 2528

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)



Inovação e à Formalização de Pequenos Negócios, com recursos provenientes da fonte 0100 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Ressalta-se que o presente projeto não gera impacto financeiro direto, podendo as ações previstas ser executadas com recursos, estrutura e parcerias já disponíveis na administração pública municipal.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

**JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA**

*VEREADOR*



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Parnamirim, o “Dia Municipal do Microempreendedor Individual (MEI)”, a ser celebrado no dia 5 de outubro, data em que foi criado o Simples Nacional e regulamentado o MEI pela Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).

O MEI representa um dos principais motores da economia local e nacional, gerando emprego, renda e desenvolvimento econômico. Em Parnamirim, segundo dados do SEBRAE/RN, o número de microempreendedores individuais tem crescido significativamente nos últimos anos, demonstrando a importância de políticas públicas voltadas à capacitação, formalização e fortalecimento desse setor. A criação de uma data municipal voltada a esse público permitirá ampliar as ações de orientação empresarial, promover feiras de empreendedorismo, incentivar a inovação e o associativismo, além de estimular o protagonismo econômico da população parnamirinese.

Importante ressaltar que o projeto não acarreta impacto orçamentário direto, pois as atividades podem ser realizadas em parceria com o SEBRAE, instituições de ensino e entidades privadas, utilizando-se recursos e estruturas já disponíveis na administração municipal, especialmente através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETUDE).

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, em reconhecimento à importância dos microempreendedores individuais para o desenvolvimento sustentável e inclusivo de Parnamirim.

Atenciosamente,

**JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA**

*VEREADOR*

